



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 039/2016

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 24 DE JUNHO DE 2016.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 025/2016, de 24 de junho de 2016, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

ALTERA O ARTIGO QUARTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2015 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

Colenda Câmara:

Através da proposição legislativa em comento, visa o Poder Executivo a suplementação da carga horária do cargo de Médico Veterinário, autorizado pela Lei Municipal 1.372/2015, de 22 de dezembro de 2015.

Segundo informações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Nilson Dapper, solicitou a fiscalização/presença do Médico Veterinário, junto ao "Matadouro Planalto" a razão de 12 horas semanais, para realização de atividades fiscalizatórias.

Assim visando garantir a sanidade e qualidade dos produtos do referido abatedouro, em especial visando a segurança de nossa população, entendemos que se faz necessário ampliar a carga horária deste profissional.

Além disso, há de se considerar que os servidores lotados no departamento de agricultura, que controlam a emissão de GTAs estão em vias de se licenciar para concorrer a cargo eletivo, fazendo com que este profissional também tenha que dar um atendimento maior no setor, com vistas a não prejudicar os agricultores do município.

Dessa forma, requer o proponente a apreciação do Projeto, em anexo, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em regime de urgência urgentíssima.

Respeitosamente,


CRISTIANE ALBERTON FRANCO

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 24/06/2016

ASSINATURA

JDH

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 025/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO QUARTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2015 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.372/2015, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) servidor, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - para exercer as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela a seguir:

TABELA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL				
Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Médico Veterinário	01 (um)	4.099,66	Até 12 meses	Até 32 horas semanais

”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 24 DE JUNHO DE 2016.


CRISTIANE ALBERTON FRANCO
Prefeita Municipal

JDH

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 27/06/2016

Ver. CEZAR FORMENTINI